

EDITAL N° 017/IFC/2021, de 24 de fevereiro de 2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições da legislação em vigor, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 05/10/1988 e no inciso XII, do art. 2.º da Lei nº 8.745,de 9/12/1993, **de profissional em nível superior especializado para atendimento a pessoas com deficiência**, destinado a mediar o processo de ensino-aprendizagem em sala de aula e em atividades acadêmicas extraclasse, de estudantes com deficiências matriculados em cursos no IFC – *Campus* Concórdia, em conformidade com a Lei nº 8.745, de 9/12/1993, art. 2.º inciso XII e por força de ordem judicial prolatada no âmbito da Ação Judicial 5000267-9720184047212.

1 – DAS ESPECIFICAÇÕES DA VAGA E DAREMUNERAÇÃO

1.1 – Das Especificações da Vaga:

Perfil	Regime de Trabalho	Vagas	Requisitos Mínimos Exigidos	Atuação
Educador Especial	40 horas	01	Licenciatura em_ Educação Especial OU Licenciatura plena em qualquer área com pósgraduação em Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva ou Educação Especial	 Ofertar suporte pedagógico também em atividades acadêmicas extra classe; Realizar os atendimentos necessários





para suprir suas necessidades
educacionais;
 Conhecer antecipadamente o
planejamento dos docentes dos
componentes curriculares para organizar
procedimentos metodológicos
diferenciados para execução das
atividades;
Planejar, em conjunto com a equipe
multiprofissional do <i>campus</i> e os docentes
do curso, as atividades e as adaptações
necessárias à aprendizagem do(s)
estudante(s), de acordo com as
especificidades de cada deficiência;
 Manter-se em constante interlocução
com a equipe de AEE, os docentes e
<u> </u>
demais profissionais do ambiente escolar, visando à disponibilização dos serviços,
1
dos recursos pedagógicos e de
acessibilidade e das estratégias que
promovem a participação do(s)
estudante(s) nas atividades escolares;
- Observar e registrar o desenvolvimento
do(s) estudante(s), a fim de dar subsídios
para avaliação da eficácia do processo
educacional, pela equipe de AEE;
- Colaborar na execução do Plano do
AEE específico para o(s) estudante(s);
- Sugerir recursos de tecnologia
assistiva necessários para facilitar o
processo de aprendizagem do(s)
estudante(s), conforme necessidade
apresentada;
- Orientar a utilização de recursos de
tecnologia assistiva de forma a ampliar
habilidades funcionais do(s)estudante(s);
 Propor intervenções pedagógicas que
possibilitem a efetiva participação do(s)
estudante(s) no ensino regular;
 Apoiar o processo de inclusão do(s)
estudante(s) com deficiência no contexto
escolar;
—Desempenhar outras atividades





		cor	correlatas ou definidas institucionalmente				
		ou	pela	legislação,	em	relação	ao
		atei	atendimento ao(s) estudante(s).				

12 – Da Remuneração:

- 121. A remuneração será equiparada ao cargo Nível E do Plano de Carreira dos Cargos Técnicos Administrativos em Educação PCCTAE, conforme dispõe a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e o disposto no art. 7º da Lei 8.745/93.
- 122. Para o regime de trabalho de 40 horas semanais o vencimento básico é R\$ 4.180,66 (quatro mil, cento e oitenta reais e sessenta e seis centavos), podendo ainda o contratado auferir outros benefícios instituídos por lei.

2 – DAS INSCRIÇÕES

- 21 Período de Inscrições será conforme o cronograma no Anexo I deste Edital. Caso não haja candidatos inscritos no período especificado, o prazo de inscrição ficará automaticamente prorrogado por igual período, iniciado em dia útil.
- 22 A taxa de inscrição é de R\$ 20,00 (vinte reais).
- 2.3 A inscrição será efetuada exlusivamente on line, via Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* CONCÓRDIA (via internet), devendo ser enviado e-mail, com arquivo único em formato PDF, contendo documentos relacionados no Item 2.4 deste edital. O arquivo único em PDF deverá ter no máximo 10 Megabytes, dessa forma, se o tamanho do arquivo único exceder ao máximo, poderá ser enviado mais de um arquivo descrevendo a ordem (Ex. Parte 1, Parte 2...).

CAMPUS	E-MAIL PARA INSCRIÇÃO
CONCÓRDIA	cgp.concordia@ifc.edu.br





- 2.4– São requisitos para a inscrição:
- a) ficha de inscrição preenchida, (Anexo II), também disponível na Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus*.
- b) cópia de documento oficial de identidade;
- c) cópia do CPF;
- d) cópia do diploma(s) de escolaridade(s) exigido(s), devidamente registrado no órgão competente;
- e) cópia do comprovante de cumprimento das obrigações eleitorais, que pode ser obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral: www.tse.jus.br/;
- f) cópia do certificado de cumprimento das obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
- g) comprovante de pagamento taxa de inscrição no valor de R\$ 20,00 (vinte reais). A Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da taxa de inscrição deverá ser obtida pela internet no seguinte endereço https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp. A GRU deverá ser preenchida com os dados abaixo:
- Unidade Gestora (UG): 158125 INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE
- Gestão: 26422 INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE
 - Código de Recolhimento: 28883-7 TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO
 - Número de Referência: xxx/xxxx
 - Competência: xx/2021
 - CNPJ ou CPF do Contribuinte: CPF do candidato (somente números)
 - Nome do Contribuinte/Recolhedor: Nome do candidato
 - (=) *Valor Principal*: 20,00
 - (=) Valor Total: 20,00
- h) documentos relativos à Prova de Títulos (Análise do Currículo), conforme item 4.2.
- 2.5 O valor pago não será devolvido, exceto quando da anulação do processo seletivo.
- 2.6– Os Candidatos Estrangeiros deverão comprovar no ato da inscrição o Visto Permanente, de acordo com a legislação vigente.
- 2.7 No caso de inscrição por representante, deverá ser entregue o instrumento público ou particular





de procuração com firma reconhecida em cartório, estabelecendo poderes específicos de representação e a cópia do documento de identidade do procurador.

- 2.8 Não serão aceitas inscrições por correspondência ou fax.
- 2.8.1– O IFC não se responsabiliza por solicitações de inscrição via e-mail não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.9 Encerradas as inscrições, a Comissão Avaliadora do *Campus* apreciará e publicará na *home* page do *Campus*-Concórdia (www.concordia.ifc.edu.br) a lista das inscrições homologadas.

3 – DA COMISSÃO AVALIADORA

3.1 – O processo seletivo será conduzido por Comissão Avaliadora, composta por 01 (um) docente da área de educação especial/AEE, 01 (um) professor da área da educação e 01 (um) pedagogo, lotados preferencialmente, no IFC – *Campus* Concórdia, designados por portaria do Diretor-Geral do *campus* ou do Reitor, sendo um deles nomeado como presidente da referida comissão.

4 – DA SELEÇÃO

- 4.1 O processo seletivo simplificado será realizado em apenas uma etapa: Prova de Títulos (Análise do Currículo).
- 42 Para a Prova de Títulos (Análise do Currículo) devem ser entregues cópia do Currículo atualizado no momento da inscrição, juntamente com a documentação comprobatória passível de pontuação. Esta documentação poderá ser devolvida ao candidato num momento posterior, caso requeira.
- 43 Para a Prova de Títulos (Análise do Currículo) serão atribuídos os pontos, conforme o formulário constante no Anexo III deste edital.
- 44 A ausência de comprovação importará na não pontuação da informação prestada pelo(a) candidato(a).

<u>5 – DA NOTA FINAL ECLASSIFICAÇÃO</u>





- 5.1 A nota final dos(as) candidatos(as) no processo seletivo será equivalente ao somatório obtido na prova de títulos (análise do currículo).
- 52 Na contagem geral de pontos, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido neste edital.
- 53 Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) de acordo com o valor decrescente das notas obtidas no processo seletivo.
- 5.4 Em caso de empate entre os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado serão obedecidos os critérios de desempate, na ordem apresentada a seguir:
- a) Possuir idade cronológica maior;
- b) Ter maior tempo de experiência profissional na área específica.
- 5.4.1 Fica assegurado, aos(às) candidatos(as) que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do artigo 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos nas alíneas anteriores;

6 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 – O resultado do processo seletivo será divulgado conforme cronograma no Anexo I deste edital, no endereço eletrônico citado no item 2.10

7 – DOS PEDIDOS DE REVISÃO E RECURSO

- 7.1 É admitido pedido de revisão quanto:
- a) ao indeferimento de inscrição;
- b) ao resultado preliminar do processo seletivo simplificado.
- 72 Os pedidos de revisão e de recurso deverão ser feitos em formulário próprio, conforme Anexo IV. O candidato deverá preencher corretamente todos os campos do formulário, digitalizá-lo e enviálo dentro dos prazos estabelecidos neste Edital para o e-mail: cgp.concordia@ifc.edu.br.

8 – DA CONTRATAÇÃO:





- 8.1 A contratação seguirá os termos da Ação Judicial 5000267-9720184047212, e ocorrerá quando da liberação da vaga pelo Ministério do Planejamento. Sendo que, caso por algum motivo não ocorra a autorização, por parte do Ministério do Planejamento, a contratação não se efetivará e este edital não produzirá efeitos.
- 82 O candidato classificado, nas formas definidas pelo presente Edital, será chamado para admissão, ficando obrigado a declarar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se aceita ou não o trabalho e deverá entregar a documentação solicitada no prazo estipulado pelo *Campus*. A negativa ou o não pronunciamento no prazo estipulado permitirá ao *Campus* excluí-lo do referido processo e convocar o próximo classificado.
- 83 O candidato classificado será contratado nos termos da Lei nº 8.745/1993.
- 84 A contratação será feita por tempo determinado, observado o prazo máximo de 1 (um) ano, admitida prorrogação desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos;
- 85 São requisitos para a contratação:
- a) Estar classificado em processo seletivo simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade estrangeira, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional;
- c) Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- e) Não ter sido contratado com fundamento na Lei nº 8.745/1993, nos últimos 24 meses, ressalvado o disposto em Lei;
- f) Ser considerado APTO em todos os exames médicos pré-admissionais;
- g) Apresentar outros documentos que vierem a ser exigidos.
- 8.5.1 Somente serão aceitos Diplomas de Graduação e Pós-Graduação autorizados e/ou reconhecidos pelo MEC.
- 85.2 Os Diplomas de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira serão aceitos mediante sua revalidação no Brasil. A revalidação do diploma estrangeiro deverá ser comprovada no





ato da contratação.

9 – DAS PROIBIÇÕES

9.1 – É proibida a contratação, nos termos da Lei nº 8.745/1993, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

92 – É proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento na Lei nº 8.745/93, antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, ressalvado o disposto em Lei.

93 – É proibida a contratação de servidor público federal que esteja usufruindo de licença incentivada sem remuneração, com fundamento no art. 10, inciso II, da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24/08/2001.

10 – DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido da Direção-Geral do *Campus*.

102 – Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas, aplicando-se a estas situações as normas de direito público cabíveis.

CLADECIR ALBERTO SCHENKEL

Reitor Substituto em Exercício





ANEXO I - do Edital

CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	PERÍODO
01	Período de Inscrições	01/03/2021 a 10/03/2021
02	Prazo limite de pagamento da Taxa de Inscrição	10/03/2021
03	Divulgação das inscrições homologadas	11/03/2021
04	Período de pedido de revisão quanto a não confirmação da inscrição	12/03/2021
05	Divulgação da decisão dos pedidos de revisão quanto a não confirmação da inscrição e homologação dos inscritos	16/03/2021
08	Análise de Títulos pela Comissão	17/03/2021
09	Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo simplificado	17/03/2021
10	Período de pedido de recurso do resultado preliminar do processo seletivo simplificado	18/03/2021
11	Divulgação da decisão dos pedidos de revisão do resultado preliminar do processo seletivo simplificado	19/03/2021
12	Divulgação do resultado final após recursos	19/03/2021
13	Homologação do resultado final do processo seletivo simplificado	Até 29/03/2021

Obs. Caso haja prorrogação do prazo das inscrições, o cronograma constante neste anexo será reformulado/ retificado e publicado novamente.





ANEXO II – do Edital

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO-DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR ESPECIALIZADO PARA ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Nome:	
Data de Nascimento:/	Naturalidade:
Filiação: Pai:	
Mãe:	
Área Profissional de Atuação:	
Endereço:	
Rua, N°,C	Complemento:
Bairro:Cidade:	
Endereço eletrônico:	
Fone/ fax: ()Celular: ()
Declaro pelo presente, que tenho conhecimento e ac IFC – <i>Campus</i> Concórdia.	reito as normas do Processo Seletivo Simplificado do
Assinatura Cand	idato ou Procurador





PARA USO DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DO CAMPUS (preencher na presença do candidato ou de seu procurador) Documentos Apresentados: () - Cópia da cédula de Identidade; () - Cópia do CPF; () - Cópia do Documento que comprove habilitação na área; () - Cópia da quitação de serviço Militar; () - Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; () - Comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição; () - Documentos relativos à Prova de Títulos (Análise do Currículo).

Assinatura Responsável pela Inscrição.





ANEXO III - do Edital

CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DAPROVA DE TÍTULOS

NOME	DO	CANDIDATO:	
NUNIT	17()	CANDIDATU:	

Nº	TÍTULOS	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída		
	Doutorado	20				
01	Mestrado	16	20			
_	Especialização	12				
			Subtotal			
	Licenciatura em Educação Especial	20				
02	Licenciatura em pedagogia	15	20			
	Licenciatura em outra área	10				
			Subtotal			
03	Experiência profissional como Educador Especial ou em cargo de perfil de atuação equivalente	4 (quatro) pontos por semestre letivo	36			
03	Estágio em cargo de perfil de atuação equivalente	2 (dois) pontos por semestre letivo	30			
	Subtotal					
04	Cursos de formação continuada na área de educação especial / educação inclusiva / atendimento educacional especializado	3(três) para cada certificado com no mínimo 30 horas/aula	24			
	TOTAL					

Orientações:

- 1. A experiência (profissional/estágio) como educador especial (item 3 do formulário deste anexo) deverá ser comprovada mediante:
- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
- b) Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou/estagiou no cargo/função;
- c) No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão/declaração da instituição para a qual





trabalhou/estagiou, acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, na qual constem expressamente o cargo/função desempenhado.

- 1.1 Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata a letra "b" do item 1, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a referida inexistência;
- 1.2. A(s) Certidão(ões)/Declaração(ões) de que tratam as letras "b" e "c" do item 1 deverá(ão) ser emitida(s) em papel timbrado da instituição e a(s) assinatura(s) da(s) autoridade(s) responsável(is).
- 2. Os cursos de formação continuada na área de educação especial / educação inclusiva / atendimento educacional especializado (item 4 do formulário deste anexo) deverão ser comprovados mediante apresentação de certificados que devem conter: nome completo do candidato, nome do curso realizado, período de realização do curso (data de início e término), carga horária total e dados da instituição que ofereceu o curso.
- 2.1 Podem ser apresentados certificados de cursos emitidos em outras línguas, desde que acompanhados da tradução fornecida pela instituição promotora do curso ou por um tradutor juramentado.
- 2.2 Serão considerados cursos de formação continuada: cursos, atualizações, capacitações, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios e congressos, com a data de início do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de publicação deste edital.





ANEXO IV – do Edital

FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE REVISÕES E RECURSOS

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação de **Profissional de nível superior especializado para atendimento a pessoas com deficiência**, do *Campus* Concórdia.

Nome do candidato:			
CPF:			
ATENÇÃO: Leia o item 7 do edital que ti	rata dos pedidos de revisão e r	ecurso.	
Pedido de revisão quanto (marque um X r	nos parênteses de interesse do c	andidato):	
() ao indeferimento de inscrição;			
Pedido de Recurso quanto (marque um X	nos parênteses abaixo):		
() ao resultado preliminar do concurso.			
FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO:			
Local e data:	<u>, de</u>	_de	_
Assinatura do Candidato:			

Observações:

Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não observarem os requisitos para sua interposição ou, ainda, aqueles encaminhados fora do prazo previsto no edital.

Não serão considerados recursos coletivos ou encaminhados conjuntamente em uma mesma solicitação, por mais de um candidato.

Do exame do recurso, poderá resultar alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

